



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Registro de Preços para fornecimento de alimentação, sob demanda, em atendimento aos eventos específicos realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, no município de Cruzeiro do Sul, Acre.

RIO BRANCO – ACRE

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Coarã, 3693 - 7ª BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384
Site: www.ac.sebrae.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO	3
2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DOS ENVELOPES	5
5. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	5
6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA.....	6
7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	15
9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES	15
10. DO RECURSO	17
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.....	17
12. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS	18
13. DAS PENALIDADES	18
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	20
13. LISTA DE ANEXOS.....	22
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	23
15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	38
16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	39
17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	41
18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	42
19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	43
20. ANEXO VII – LEGISLAÇÃO	57



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

PREÂMBULO

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Ceará, n.º 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.º 031 de 10 de janeiro de 2023, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 391/2021, por este edital e seus anexos, sob o n.º **02/2023**, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá às **09h** do dia **08 de fevereiro de 2023** nas dependências do **Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira**, situado **Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 1148, Centro, CEP 69.980-00, Cruzeiro do Sul, Acre**.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 14h00 e das 14h00 às 17h30, ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalfc>;

O edital poderá ser obtido gratuitamente no Canal do Fornecedor, www.sebrae.com.br/canaldofornecedor, ou no escritório do **SEBRAE/AC**, no local acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de alimentação, sob demanda, em atendimento aos eventos específicos realizados pelo SEBRAE/AC, no município de Cruzeiro do Sul, Acre.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

2.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

2.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, no endereço do SEBRAE/AC indicado no preâmbulo deste edital, das 08h às 12h e das 14h às 17h.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

2.3 As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em www.sebrae.com.br/canaldofornecedor e no endereço www.redeempresas.com.br.

2.4 Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

3.3 É vedada a participação nesta licitação:

- a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
 - c.1) as vedações previstas na letra “c” não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.
- d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;
- e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;
- f) que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades o Sistema SEBRAE; e
- g) em processo de falência.

3.4 O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

4. DOS ENVELOPES

4.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

4.1.1 Envelope Nº 1 - PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/AC Nº 02/2023

OBJETO:

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

4.1.2 Envelope Nº 2 - PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/AC Nº 02/2023

OBJETO:

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

4.1.3 Envelope Nº 3 - PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/AC Nº 02/2023

OBJETO:

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

5. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 Para que as licitantes possam se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1 Como representante legal

- a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) apresentar RG que comprove a identidade do representante.

5.1.2 Sendo procurador da licitante

- a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes do representante da empresa que outorgou poderes ao procurador;
- b) apresentar original ou cópia de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório;
- c) apresentar RG que comprove a identidade do procurador.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

5.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, dentro do ENVELOPE Nº 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

5.3 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

5.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

5.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5.7 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar dentro do envelope n.º 1 a “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, cujo modelo está disponível no ANEXO V deste Edital.

5.7.2 A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

5.7.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Resolução CDN nº. 294/2018 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste instrumento convocatório.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

6.1 O **ENVELOPE Nº 2** deverá ser apresentado conforme o subitem 4.1.2 deste edital, trazendo em seu interior a Proposta Comercial preenchida pela licitante em formulário próprio, conforme modelo do **ANEXO II**, datada e digitada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza e sem rasuras.

6.2 A proposta deverá ser apresentada, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00), e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

6.3 Os valores apresentados pelas licitantes compreendem todos os custos, de qualquer natureza, necessários para a execução integral do fornecimento dos itens cotados, e quaisquer outras despesas aqui não mencionadas, porém correlacionadas ao fornecimento objeto deste pregão.

6.4 Os valores propostos por item não poderão ser superiores aos máximos estabelecidos neste edital, sob pena de desclassificação.

6.5 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

6.6 Caso a proposta não indique expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.7 A licitante deverá apresentar a proposta indicando o **preço unitário**, considerando o **preço unitário máximo** estabelecido por item:

ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS COM ESTRUTURA DE MONTAGEM				
Item	Especificações	Unidade	Qtd. Anual	Preço unitário (máximo estabelecido)
01	Almoço Serviço self service 02 tipos de saladas; 01 tipo de molho para salada; 01 tipo de arroz; 01 tipo de farofa; 01 tipo de feijão; 01 tipo de massa; 01 tipo de carne vermelha/mignon; 01 tipo de carne branca/frango; 01 tipo de sobremesa. BEBIDAS (ESCOLHER UMA) 02 tipos de refrigerante, mínimo 220ml (com opção zero açúcar); 02 tipos de suco natural, mínimo 300ml (com opção sem açúcar) Obs: cardápio será enviado pela empresa.	Custo/Pessoa	300	135,00
02	Jantar Serviço self servisse 02 tipos de saladas; 01 tipo de molho para salada; 01 tipo de arroz; 01 tipo de farofa; 01 tipo de massa; 01 tipo de carne branca/peixe; 01 tipo de carne vermelha/mignon; 01 tipo de sobremesa. BEBIDAS (ESCOLHER UMA) 02 tipos de refrigerante mínimo 220ml (com opção zero açúcar); 02 tipos de suco natural, mínimo 300ml (com opção sem açúcar);	Custo/Pessoa	300	135,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023**

	Obs: cardápio será enviado pela empresa.			
03	Mesa de boas-vindas Café sem açúcar acondicionado em garrafa inox de até 2 litros; Café com leite acondicionado em garrafa inox de até 2 litros – sem açúcar; Água mineral aromatizada (hortelã ou limão) acondicionada em jarra ou suqueira com gelo drink; 01 tipo de suco natural sem açúcar – acondicionada em suqueira; (graviola, maracujá, verde, frutas vermelhas, abacaxi) Biscoito artesanal Trigo ou maisena) acondicionado em potes de vidro ou acrílico com tampa; Bolo fatiado (trigo, chocolate, ninho, mesclado, milho, macaxeira); Mini- pão de queijo.	Custo/Pessoa	300	43,33
04	Café da Manhã Café; Café om leite; Nescau; Suco verde; Suco de frutas vermelhas; Água aromatizada; Mini tapioca; Baixaria (carne moída, cuscuz, ovos mexidos, tomate e cheiro verde picados; Bolo fatiado de milho, trigo ou macaxeira; Frutas: banana, mamão, maçã; logurte natural; Torradas;	Custo/Pessoa	500	53,33



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

	Geleias de frutas vermelhas; Mini pão francês; Mini Croissant; pão integral; Manteiga; Requeijão light; Queijo; Presunto.			
05	Coffee- break 1 Mini Salgados fritos/ escolher 2 tipos: quibe de trigo, quibe de arroz, quibe de macaxeira, coxinha de frango; pastel de carne, bolinha de queijo; Mini Salgados de forno/ escolher 2 tipos: esfirra de carne, empada de frango, croissant misto; saltenha de frango. Pão de queijo; Suco natural – 1 tipo; (graviola, maracujá, verde, frutas vermelhas, abacaxi) Refrigerantes – coca e guaraná; Café.	Custo/Pessoa	500	69,27
06	Coffee- break 2 Empresarial Café; Suco natural – 2 tipos (nas opções de Laranja, maracujá, tangerina, abacaxi, uva, caju, goiaba ou limão); Refrigerantes – coca e guaraná. mini sanduíche de frango; torta salgada – frango, carne, calabresa, queijo; mini doce – doce de leite, casadinho, doce com nutela, churros, surpresa de uva, torta de ninho,	Custo/Pessoa	300	83,33



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

	salada de fruta com suco de laranja.			
07	<p>EMPRETEC (Opção1) Café; Café com leite; Chocolate quente; Dois tipos de sucos (laranja, verde, graviola, maracujá, tangerina, abacaxi, uva, caju, goiaba ou limão); Mini tapioca; Baixaria (carne moída, cuscuz, ovos mexidos, tomate e cheiro verde picados; Banana frita. Salgados assados/escolher 1 tipo: Pão-sírio com recheio de frango ou atum, pão de queijo, enroladinho de queijo e presunto. Bolo fatiado/escolher 1 tipo: milho, trigo, chocolate, ou macaxeira; Dois tipos Frutas: banana, mamão, maçã; melão, melancia e ou salada de frutas; Mini pão francês; Mini Croissant; pão integral; Manteiga; Requeijão light; Queijo; Presunto.</p>	Custo/Pessoa	250	71,50
08	<p>EMPRETEC (Opção 2) Mini Salgados fritos/ escolher 2 tipos: quibe de trigo, quibe de arroz, quibe de macaxeira, coxinha de frango; pastel de carne, bolinha de queijo; Mini Salgado assados/ escolher 2</p>	Custo/Pessoa	250	73,17

	<p>tipos: quiche de camarão, carne seca, barquete de salpicão de frango, camarão, empadinhas de frango, camarão ou queijo, almofadinha de frango om catupiry, esfira de carne.</p> <p>Mini Salgados frios/ escolher 2 tipos: canapé de atum, queijo, frango, pão sírio com recheio de frango, atum ou queijo com presunto, todos com alface, pastel folhado de presunto e queijo, pastel de ricota e ervas finas.</p> <p>Doces Variados / escolher 2 tipos: tortinha de limão, maracujá, chocolate, carolinas de cupuaçu e chocolate, pastel doce, cubos de bolo com cobertura de chocolate, limão e doce de leite. Suco natural – 1 tipo; (graviola, maracujá, verde, frutas vermelhas, abacaxi) Refrigerantes – coca e guaraná; Café.</p>			
ESPECIFICAÇÕES PARA ENTREGA SEM ESTRUTURA DE MONTAGEM				
09	<p>Suco natural de 300ml Acerola, maracujá, verde, frutas vermelhas, goiaba, graviola, açai, cupuaçu, abacaxi.</p>	UN	1000	14,00
10	<p>Refrigerante de 2 litros Coca e guaraná normal ou diet de 2 litros.</p>	UN	500	18,33



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

11	Mini hot dog Pão de leite, salchicha e molho vermelho	UN	500	16,50
12	Kit lanche 1 1 mini hambúrguer, 1 refrigerante em lata, 1 brigadeiro de chocolate	UN	500	29,67
13	Kit lanche 2 10 unidade de salgadinhos frito e de forno; 1 suco em lata e 1 brigadeiro de chocolate.	UN	500	33,33

ESTRUTURA DE MONTAGEM DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

- ✓ Cadeiras acolchoadas nas cores branca, dourada ou transparentes;
- ✓ Mesas e tampões conforme formato do evento;
- ✓ toalhas longas – nas cores a definir pela área demandantes;
- ✓ Copos ou taças de vidro;
- ✓ Guardanapos descartável;
- ✓ Mesas grandes para buffet com toalhas longas – nas cores a definir;
- ✓ Pratos rasos de vidro ou branco;
- ✓ Talheres inox;
- ✓ Réchauds com tampas em inox;
- ✓ Travessas com e sem tampas de vidro ou branca;
- ✓ Suqueiras de vidro;
- ✓ Jarras de vidros com tampa;
- ✓ Xícaras para café de vidro ou brancas;
- ✓ Arranjo de flores artificiais para as mesas dos buffets;
- ✓ Equipe de montagem e coordenação dos eventos;
- ✓ Garçons com base na demanda do evento;
- ✓ Prisma de identificação nos pratos do buffet;
- ✓ Outros que se façam necessários para a montagem dos serviços.

Observações:

- a) O critério de disputa e de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- b) Será desclassificada a proposta cujo valor proposto estiver acima do previsto na planilha acima;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

- c) Para a composição dos valores dos itens 1 ao 8, a cotação do preço final do custo por pessoa deverá ser levada em consideração a estrutura e os serviços de buffet mínimo solicitados.
- d) Utilizar o modelo de proposta do Anexo II, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
- e) apresentar preços unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;
- f) o preço ofertado deverá conter todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O ENVELOPE Nº 3, que se refere aos documentos de **Habilitação** deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 4.1.2 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 7.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 7.1.1.3** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 7.1.1.2;
- 7.1.1.4** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 7.1.2.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 7.1.2.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 7.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa. (Acórdão TCU n.º 965/2012 – Plenário).
- 7.1.2.5** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, exceto aquelas que se enquadrarem no Art. 5º, §3 da Resolução 294/2018. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.1.2.6 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

7.1.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do SEBRAE/AC, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.1.2.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.2.7, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

7.1.2.9 As informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal poderão ser consultadas on-line pela Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, nos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, se assim julgar necessário.

7.1.2.10 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, assinado por profissional da contabilidade.

7.1.3.2.1 A Licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica: Os interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou prestação de serviços, satisfatórios e devidamente compatíveis com o objeto do presente edital.

7.1.4.2 Para fins de aceitação, o Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter obrigatoriamente as seguintes informações:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

a) Identificação, constando nome completo, cargo e assinatura do responsável legal da empresa signatária do documento e telefone com DDD para contato;

b) Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante;

7.1.4.3 Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado ou certidão emitidos em favor da licitante.

7.1.4.4 É facultado ao SEBRAE/AC o direito de solicitação do instrumento contratual no qual foi baseada a emissão do atestado ou declaração em favor da Empresa.

7.1.5 TERMO DE DECLARAÇÃO: Deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação, Termo de Declaração, conforme modelo constante do ANEXO III, no qual a licitante declara que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

7.1.6 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

7.1.6.1 Os documentos devem ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacidade técnica.

7.1.6.2 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (Envelope Nº 1) e, em seguida o recebimento dos Envelopes Nº 2 (Proposta) e Nº 3 (Documentação para habilitação).

8.2 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio ou entregues pessoalmente, aos cuidados da Comissão de Licitação, **no endereço Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 1148, Centro, CEP 69.980-00, Cruzeiro do Sul, Acre**, devendo chegar anteriormente à data e horário previstos para abertura da sessão. É de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e horário limite acima mencionados.

8.3 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os Envelopes Nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 (Proposta): As propostas apresentadas pelas licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

9.1.2 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos.

9.1.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

9.1.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.5 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor pontuação e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento).

9.1.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

9.1.7 A classificação de apenas duas propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.1.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 9.1.5 e 9.1.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

9.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.10 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.11 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

9.12.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior pontuação classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de pontuação;

9.12.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior pontuação, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a menor pontuação;

9.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores à última menor pontuação obtida;

9.12.4 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

9.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

9.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.13 A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.14 Será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do melhor preço.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

9.2 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3 (Documentos de Habilitação): A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou a menor pontuação.

9.1.2 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão Permanente de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

9.1.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante habilitada.

9.1.4 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de pontuação, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

9.1.5 A licitante habilitada deverá apresentar proposta atualizada, conforme lances ofertados (com desconto linear), informando os valores que constarão no contrato no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da sessão pública e desde que não haja abertura de prazo recursal.

9.1.6 Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

10. DO RECURSO

10.1 Dos resultados da fase do julgamento das propostas e de habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Superintendência do SEBRAE/AC, através da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis conforme dispõe o artigo 25, caput, da Resolução CDN nº 391/2021.

10.1.1 Havendo apresentação de recurso, ficam os demais licitantes convocados, havendo interesse, a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo.

10.2 Os recursos serão julgados pelo Diretor Superintendente ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.3 O recurso terá efeito suspensivo.

10.4 As decisões referentes à classificação e aos julgamentos de recursos serão comunicadas diretamente as licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, ou ainda por qualquer meio formal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

SEBRAE/AC, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

12. DA ASSINATURA

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, conforme minuta disposta no **ANEXO VI**.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

12.3 Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

12.4 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

13.2. Nas licitações promovidas pelo SEBRAE/AC é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o SEBRAE/AC; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.3. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 13.2 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.4. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 13.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 13.3, quando não tenha havido nenhum dano ao SEBRAE/AC, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.5. A penalidade a que se refere o inciso II do item 13.2 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao SEBRAE/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 13.2; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

13.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.7. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao SEBRAE/AC.

13.8. Na apuração dos fatos, o SEBRAE/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O SEBRAE/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O SEBRAE/AC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

14.2 Ao SEBRAE/AC fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

14.3 O **SEBRAE/AC** poderá, até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

14.4 Havendo recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitação do **SEBRAE/AC** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

14.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SEBRAE/AC** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

14.7 O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2023.

Janaína Feitosa Pinheiro
Pregoeira do SEBRAE/AC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

13. LISTA DE ANEXOS

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. ANEXO VII – LEGISLAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Cruzeiro do Sul, 10 de novembro de 2022.

1. OBJETO SINTÉTICO

1.1 Fornecimento de alimentação, sob demanda, em atendimento aos eventos específicos realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, no município de Cruzeiro do Sul, Acre.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS tem como principal objetivo contribuir para o desenvolvimento dos setores produtivo, comercial e de serviços no Acre. Para tanto, não só realiza como apoia eventos dos mais diversos segmentos como: encontros, palestras, cursos, feiras, conferências, workshops, entre outros, todos relacionados às ações que ampliam os programas e projetos de capacitação, incentivo à produção, circulação, formação e difusão dessas ferramentas, como estratégia para suscitar e informar a população acerca dos caminhos para o crescimento e reconhecimento do mercado em todo o estado do Acre.

Para garantir a estrutura e padrão de excelência ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, adequados ao público participante, é necessário que se tenha no rol de contratações os serviços objeto deste Termo de Referência. A disponibilidade do objeto pretendido proporciona à administração mais agilidade no planejamento, execução e confere maior grau de qualidade às atividades.

Mesmo porque a depender do evento realizado existe a necessidade de permanência direta dos colaboradores, prestadores de modo integral e sem intervalo, razão pela qual a necessidade de contratação do objeto é de extrema necessidade para realização das atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

3. PRODUTOS E SERVIÇOS ESPERADOS

3.1 Fornecimento de alimentações, conforme especificado constantes no anexo I e II deste instrumento.

4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Atendimento à demanda de alimentação dos eventos e atividades realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, em quantidade e conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2 Eficiência na contratação, através da boa relação custo-benefício dadas as especificidades do objeto.

5. UNIDADE SOLICITANTE

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Coarã, 3693 - 7ª BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileira - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384
Site: www.ac.sebrae.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

5.1 Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira - ERJT, Avenida Boulevard Thaumaturgo, 1148 - Centro, Cruzeiro do Sul - Acre.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os locais de entrega do almoço e jantar e de montagem da estrutura para servir o buffet serão informados pela Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS por meio de Autorização de Fornecimento-AF, contendo a especificação do item, data, horário e demais informações pertinentes, no município de Cruzeiro do Sul, Acre, com antecedência mínima de 07 dias contados da assinatura da autorização de fornecimento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 RLCSS/SEBRAE - Resolução CDN nº 361/2021, IN nº 015/2006, Resolução CDN nº 294/2018, Resolução CDN nº 297/2018, Código Civil Brasileiro.

8. QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

8.1 Qualificação Técnica

8.1.1 Os interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou prestação de serviços, satisfatórios e devidamente compatíveis com o objeto do presente termo de referência, contendo minimamente:

- Identificação, constando nome completo e cargo da empresa signatária.
- Manifestação da qualidade do fornecimento e serviços prestados pela empresa.

8.1.2 É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS o direito de verificação da veracidade do atestado emitido a favor da Empresa;

8.1.3 É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS o direito de solicitação do instrumento contratual no qual foi baseada a emissão do atestado ou declaração em favor da Empresa.

9. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

9.1 As propostas devem ser apresentadas com validade mínima de 60 (sessenta) dias, em conformidade com modelo do Anexo II;

9.2 Para a composição dos valores dos itens 1 ao 8, a cotação do preço final do custo por pessoa deverá ser levada em consideração a estrutura e os serviços de buffet mínimo solicitados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

9.3. No preço de cada item a ser ofertado, deverão estar inclusas todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tributos e encargos de qualquer natureza) para o objeto, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS quaisquer custos adicionais ao valor proposto.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE E SERVIÇO DE BUFFET

10.1. As solicitações de buffet (almoço e jantar) para eventos com até 100 (cem) pessoas ocorrerão por meio de Autorizações de Fornecimento – AF, sob demanda, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo as quantidades, data, horário e local do evento, a qual a empresa, mediante o recebimento da solicitação apresentará opção de cardápio com base nas especificações do Anexo I, para escolha e aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

10.2. As solicitações de dos serviços de buffet/self service para eventos com número de participantes acima de 100 (cem) pessoas ocorrerão por meio de Autorizações de Fornecimento – AF, sob demanda, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, contendo as quantidades, data, horário e local do evento, a qual a empresa, mediante o recebimento da solicitação apresentará opção de cardápio com base nas especificações do **Anexo I**, para escolha e aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

10.3. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, convocar reunião com a empresa contratada antecipadamente aos eventos, para alinhamento de informações e definições específicas com todos os profissionais envolvidos;

10.4. É possível a ocorrência de 02 (dois) ou mais eventos simultâneos, devendo a empresa estar preparada e possuir recursos suficientes para atender prontamente tanto para as demandas de Buffet, mantendo-se todas as condições contidas nesse Temo de Referência;

10.9. Os alimentos deverão ser preparados no dia do evento, e deverão ter boa apresentação podendo, a qualquer tempo, antes da distribuição, ocorrer fiscalização por funcionários do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS previamente designados;

10.10. O fornecimento e os serviços requeridos neste Temo de Referência deverão estar em plena conformidade com altos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar;

10.11. A responsabilidade sobre os equipamentos e insumos do FORNECEDOR utilizados na prestação dos serviços, será de inteira responsabilidade da empresa, cabendo a seus pressupostos a guarda, recolhimento e o transporte destes;

10.12. O FORNECEDOR deverá sempre evitar desperdício, adotar práticas de melhor aproveitamento dos alimentos e reduzir a produção de resíduos alimentares.

11. CANCELAMENTO DE EVENTOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

11.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá cancelar a Autorização de Fornecimento - AF a qualquer momento, sendo nesta hipótese, ressalvado o direito de o Fornecedor de boa-fé ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação assumida, mediante comprovação inequívoca do gasto por ela realizado;

11.2. Caso o evento venha a ser cancelado, o FORNECEDOR deverá ser informado com antecedência de, no mínimo, 12 (doze) horas da data do evento;

11.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá cancelar eventos programados ou modificar o número previsto de participantes a qualquer tempo, responsabilizando-se em ressarcir apenas os custos já incorridos, que não puderam ser cancelados a tempo, desde que devidamente comprovados;

11.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS se obriga a pagar pelos serviços efetivamente contratados para o respectivo evento autorizado, caso seja cancelado com menos de 12 (doze) horas do seu início. Neste caso o Fornecedor deverá comprovar, pelos meios legalmente previstos (Notas Fiscais e/ou Recibos), o fornecimento dos produtos;

11.5. O pagamento em caso de ressarcimento, ocorrerá em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR, mediante a conferência e apresentação a Unidade de Suporte aos Negócios - SN, da nota fiscal com atesto pelo fiscal, acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual, Municipal e Trabalhista).

12. REGISTRO DE PREÇO E VIGENCIA DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos da Resolução CDN nº. 391/2021;

12.2. A existência do Registro de Preço não impõe obrigatoriedade de requisição ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS dos serviços objeto da Ata, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos;

12.3. Não há obrigação ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS de firmar as contratações que do Registro de Preço poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada ao fornecedor dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;

12.4. Caso os Fornecedores detentores dos menores preços registrados não tenham condições de atender toda a demanda solicitada, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá contratar com outro constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 37 da Resolução CDN nº. 361/2021;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

12.5. Os contratos que porventura sejam celebrados por este Registro de Preço terão a mesma vigência da Ata, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, podendo ser prorrogados, nos termos do art. 30 da Resolução CDN nº. 391/2021;

12.6. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a este Registro de Preços.

12.7. Os responsáveis pela Gestão e Fiscalização do instrumento de contratação serão designados por meio de portaria, emitida pela Superintendência do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá, sob demanda, em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal), ao setor competente;

13.2. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do instrumento de contratação e o número do processo licitatório quando for esta, a modalidade de compra ou contratação;

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao FORNECEDOR;

13.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus adicional;

13.5. Constatada a situação de irregularidade do FORNECEDOR, este será notificado, por escrito, para, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar a situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

13.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

13.7. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do FORNECEDOR, caso a irregularidade persista, medidas visando à rescisão contratual serão tomadas em conformidade com legislação pertinente.

14. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

14.1. Os preços de mercado poderão sofrer alterações em razão de flutuações de natureza econômica e de fatores naturalmente imprevisíveis, sendo assim o preço registrado, que tem como parâmetro a média de mercado, a qualquer tempo poderá ser revisto em decorrência dessas variações, caso em que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS irá promover as necessárias negociações, em conformidade com art. 10 da Resolução CDN nº 297/2018;

14.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS convocará o Fornecedor para negociação visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Uma vez frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão os demais, respeitando a ordem classificação, e visando igual oportunidade de negociação;

14.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, dificultando aos Fornecedores o cumprimento do fornecimento, estes deverão protocolar requerimento de reajuste de preços para análise do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS que, se constatar a inviabilidade do reajuste, poderá liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido e convocar os demais FORNECEDORES, respeitando a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

14.2. As solicitações de reajuste de preços protocoladas pelos FORNECEDORES deverão ser devidamente justificadas e instruídas, com documentos comprobatórios (planilhas analíticas, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas etc.) que atestem substancialmente a variação dos valores;

14.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar nunca os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

14.4. Não havendo êxito nas negociações, e identificada a inviabilidade de permanência do Registro de Preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS procederá a revogação da Ata;

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. Responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1.1. Acompanhar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor, e ainda avaliar a qualidade destes, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição do FORNECEDOR todos os elementos e informações, no que couber ao objeto, que se fizerem necessárias quanto a execução das atividades;

15.1.3. Efetuar o pagamento em acordo com as condições e prazos preestabelecidos em item específico sobre o tema, neste Termo de Referência;

15.1.4. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal com datas válidas (Certidão Negativa do FGTS, Receita Federal, Estadual,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Municipal e Trabalhista), após o fornecimento, mediante a conferência e atesto pela área demandante e/ou fiscal do instrumento contratual.

15.1.5. Solicitar os serviços com antecedência, levando em consideração o número de pessoas e a data da atividade a ser realizada, a fim de atender os requisitos de organização para fiel execução do objeto;

15.1.6. Exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, em observância a todos os preceitos administrativos e qualitativos, por equipe de fiscalização designada, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR;

15.1.7. Permitir livre acesso dos funcionários do FORNECEDOR aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.

15.1.8. Receber do FORNECEDOR as comunicações registradas nos formulários de ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

15.1.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Responsabilidades do FORNECEDOR

15.2.1. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

15.2.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja executado com boa qualidade, sob sua inteira responsabilidade;

15.2.3. Manter entendimento com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto;

15.2.4. Atender às determinações da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução do objeto do Registro de Preços;

15.2.5. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas que deram origem a este processo;

15.2.6. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Registro de Preços;

15.2.7. Responder, perante o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu na execução do objeto;

15.2.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

15.2.9. Tratar todos os servidores do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS envolvidos no processo de execução da prestação dos serviços aqui descritos com urbanidade e respeito;

15.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço, no todo ou em parte o objeto do Registro de Preços;

15.2.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais legais a que estiver sujeita;

15.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

15.2.13. Deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária com prazo vigente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

16.2. Nas licitações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - Não assinar o instrumento de contratação ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 2 (dois) meses;

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

(quatro) meses;

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - Falhar na execução do instrumento de contratação:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VII - Fraudar na execução do instrumento de contratação:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Registro de Preço ou do instrumento de contratação;

II - Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS; e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

V - Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da Ata, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.3. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 16.2. poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

16.4. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 16.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 16.3, quando não tenha havido nenhum dano ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

16.5. A penalidade a que se refere o inciso II do item 16.2. será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- I - A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II - O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;
- III - Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV - Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 16.2; e
- V - O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema SEBRAE em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

16.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave;

16.7. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

16.8. Na apuração dos fatos, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências;

Parágrafo Único – O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As pessoas jurídicas com Registros de Preços consolidados terão seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata;

17.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

17.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

17.3. Os FORNECEDORES poderão solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18. RESILIÇÃO

18.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 476 do Código Civil, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

19. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste instrumento de contratação de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS;

19.2. O FORNECEDOR assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

19.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a este Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

19.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste Registro de Preços.

20. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 O FORNECEDOR, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

20.2 O FORNECEDOR seguirá as instruções recebidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o FORNECEDOR garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

20.3 O FORNECEDOR deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

20.4 O FORNECEDOR, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do FORNECEDOR, ainda que este Registro de Preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

20.5 O FORNECEDOR compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. O FORNECEDOR deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. O FORNECEDOR compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo FORNECEDOR ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

III. O FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

20.6 O FORNECEDOR deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

20.7 O FORNECEDOR somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Neste caso, o FORNECEDOR deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Registro de Preços em relação ao FORNECEDOR, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

20.8 O FORNECEDOR deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

20.9 O FORNECEDOR deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no FORNECEDOR ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

20.10 O FORNECEDOR compromete-se a auxiliar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

20.11 O presente Registro de Preços não transfere a propriedade ou controle dos dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o FORNECEDOR (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de Preços.

20.12 Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE ao FORNECEDOR.

20.13 Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o FORNECEDOR receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS antes de fornecê-los, se possível.

§14º O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de Preços.

§15º O FORNECEDOR se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, o FORNECEDOR não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de Preços.

§16º Caso os Dados do FORNECEDOR estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o FORNECEDOR deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

§17º Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da lei, o direito de regresso em face do FORNECEDOR diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

§18º O FORNECEDOR, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS (dpo@ac.sebrae.com.br).

§19º O FORNECEDOR reconhece e aceita que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade do FORNECEDOR quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

§20º O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do FORNECEDOR com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o FORNECEDOR possui perante a Lei e este Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que o FORNECEDOR realize a assinatura do instrumento de contratação será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;

21.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas no Termo de Referência, como forma de justificar a não prestação do serviço ou fornecimento, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao

SEBRAE/AC - Av. Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: Registro de preços para fornecimento de alimentação, sob demanda, em atendimento aos eventos específicos realizados pelo SEBRAE/AC, no município de Cruzeiro do Sul, Acre.

A empresa....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida..... n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) PROPOSTA:



Microsoft Excel
Worksheet

II) Proposta conforme requisitos deste edital.

III) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

IV) Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.

Cidade, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/AC

Ref.: Registro de preços para fornecimento de alimentação, sob demanda, em atendimento aos eventos específicos realizados pelo SEBRAE/AC, no município de Cruzeiro do Sul, Acre.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º , nesta cidade de/....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

- I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:
 - a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;
 - b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;
 - c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

VIII) que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao
SEBRAE/AC

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro
....., cidade.....
Estado....., CNPJ n.º, é nosso
fornecedor de (*descrever o <serviço ou produto>*), cumprindo sempre e
pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a <prestação de serviços ou entrega
dos produtos>, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o
objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 7.1.4 do edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

sim

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º/2023

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/ACRE, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará, nº. 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº. 63.595.557/0001-32, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 02/2023 de 02.01.2023), brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e o Diretor de Administração e Finanças, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 04/2023 de 02.01.2023), brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e o **FORNECEDOR** registrado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrado sob o nome fantasia **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXXXXX, estabelecido à Rua XXXXXXXXXXXX, nº. xxx, Bairro XXXXXXXXXXXX, C.E.P.: XXXXXXXX, Rio Branco/AC, telefone para contato: (0xxxx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por sua Administradora, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXX, nº. XXXX, Quadra XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, C.E.P.:, telefone para contato: (068), Rio Branco/AC.

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº. 00XX/2023, relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2023 (edital do Pregão Presencial n.º 02/2023, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição), sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro para fornecimento de alimentação, sob demanda, em atendimento aos eventos específicos realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, no município de Cruzeiro do Sul, Acre.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 Resolução CDN nº. 391/2021;

2.2. Os contratos que porventura sejam celebrados decorrentes deste Registro de Preços, poderão ser prorrogados, nos termos do art. 29, parágrafo único da Resolução CDN nº. 391/2021;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os fornecimentos ocorrerão conforme demanda;

3.2. Os locais de entrega do almoço e jantar e de montagem da estrutura para servir o buffet serão informados pela Fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS por meio de Autorização de Fornecimento-AF, contendo a especificação do item, data, horário e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

demais informações pertinentes, no município de Cruzeiro do Sul, Acre, com antecedência mínima de 07 dias contados da assinatura da autorização de fornecimento;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente Registro de Preços o valor global de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 03/2023 pelo **FORNECEDOR** constante da presente ata, discriminado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXX: FORNECEDOR vencedor do item XX com o valor total estimado de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Fornecimento de alimentações, conforme especificado no anexo I deste registro.

5.2. Atendimento à demanda de alimentação dos eventos e atividades realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em quantidade e conforme especificações constantes neste registro.

5.3. Eficiência na contratação, através da boa relação custo-benefício dadas as especificidades do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ficará como Fiscal xxxxxxxx, telefone (68) 3216- xxxx, ou por e-mail: xxxxxxxx@ac.sebrae.com.br, como Gestor xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone (68) 3216-xxxx, ou por e-mail:xxxxxxxxxxxxx; Substituto xxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@ac.sebrae.com.br; ou no telefone (68) 3216-xxxx.

6.2. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor da Ata:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira da Ata;
- b) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços requisitados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto registrado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas constantes na Ata observando os prazos de vigência e de execução;
- d) Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, a necessidade de transformação do saldo do registro em contrato e aditivos necessários, quando necessários, devidamente justificados;
- e) Controlar o prazo de vigência da Ata e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no instrumento;
- f) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor da Ata eventuais irregularidades após ter notificado formalmente o fornecedor em casos de descumprimento de cláusulas constantes na Ata, e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Zelar pela fiel execução da Ata sobretudo no concernente à qualidade dos materiais fornecidos e execução do serviço;
- h) Efetuar relação entre os prazos de vigência da Ata, se a Ata for financiada com recursos de convênio;
- i) Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá, conforme demanda, em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal), ao setor competente;

7.2. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do instrumento de contratação e o número do processo licitatório quando for esta, a modalidade de compra ou contratação;

7.3. A nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao FORNECEDOR;

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do Órgão Gerenciador do Registro de Preços ao Fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

7.5. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de cancelamento do registro;

7.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

7.7. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Ata de Registro de Preços;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. Acompanhar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor, e ainda avaliar a qualidade destes, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição do FORNECEDOR todos os elementos e informações, no que couber ao objeto, que se fizerem necessárias quanto a execução das atividades;

8.1.3. Efetuar o pagamento em acordo com as condições e prazos preestabelecidos neste registro de preços;

8.1.4. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal com datas válidas (Certidão Negativa do FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista), após o fornecimento, mediante a conferência e atesto pela área demandante e/ou fiscal do instrumento contratual;

8.1.5. Solicitar os serviços com antecedência, levando em consideração o número de pessoas e a data da atividade a ser realizada, a fim de atender os requisitos de organização para fiel execução do objeto;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

8.1.6. Exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, em observância a todos os preceitos administrativos e qualitativos, por equipe de fiscalização designada, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR;

8.1.7. Permitir livre acesso dos funcionários do FORNECEDOR aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas neste registro de preços.

8.1.8. Receber do FORNECEDOR as comunicações registradas nos formulários de ocorrências devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;

8.1.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.2. Responsabilidades do FORNECEDOR

8.2.1. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos neste registro de preços;

8.2.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja executado com boa qualidade, sob sua inteira responsabilidade;

8.2.3. Manter entendimento com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto;

8.2.4. Atender às determinações da fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução do objeto do Registro de Preços;

8.2.5. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas que deram origem a este processo;

8.2.6. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Registro de Preços;

8.2.7. Responder, perante o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu na execução do objeto;

8.2.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;

8.2.9. Tratar todos os servidores do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS envolvidos no processo de execução da prestação dos serviços aqui descritos com urbanidade e respeito;

8.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço, no todo ou em parte o objeto do Registro de Preços;

8.2.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, independentemente de outras combinações contratuais legais a que estiver sujeita;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

8.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

8.2.13. Deverá apresentar Alvará da Vigilância Sanitária com prazo vigente;

9. CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Registro de Preços de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

9.2. O **FORNECEDOR** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

9.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a este Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

10.1.1. Nas licitações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo fornecedor;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.1.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item **10.1.1** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no SISTEMA SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.1.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item **10.1.2** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item **10.1.3**, quando não tenha havido nenhum dano ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

10.1.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item **10.1.1** será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item **10.1.1**; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

10.1.5. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

10.1.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

10.1.7. Na apuração dos fatos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Parágrafo único – O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos Projetos e Atividades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O **FORNECEDOR**, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.2. O **FORNECEDOR** seguirá as instruções recebidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **FORNECEDOR** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.3. O **FORNECEDOR** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

12.4. O **FORNECEDOR**, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do Fornecedor, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.5. O **FORNECEDOR** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I. O **FORNECEDOR** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. O **FORNECEDOR** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo **FORNECEDOR** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.
- III. O **FORNECEDOR** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.6. O **FORNECEDOR** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação

do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

12.7. O **FORNECEDOR** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao **FORNECEDOR**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

12.8. O **FORNECEDOR** deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

12.9. O **FORNECEDOR** deverá notificar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das dis/posições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no **FORNECEDOR** ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

12.10. O **FORNECEDOR** compromete-se a auxiliar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

13.11. O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o **FORNECEDOR** (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.

13.12. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**.

13.13. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o **FORNECEDOR** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** antes de fornecê-los, se possível.

12.14. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de preços

12.15. O **FORNECEDOR** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o registro for rescindido; ou (ii) com o término do presente registro de preços. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de preços.

12.16. Caso os Dados do **FORNECEDOR** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o **FORNECEDOR** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

12.17. Fica assegurado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do Fornecedor diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

12.18. O **FORNECEDOR**, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** (dpo@sebrae.com.br).

12.19. O **FORNECEDOR** reconhece e aceita que o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

12.20. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **FORNECEDOR** possui perante a Lei e este Registro de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS.

13.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do registro de preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o registro poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO

14.1. A Ata poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

parte, conforme prevê o art. 476 do Código Civil, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As pessoas jurídicas com Registros de Preços consolidados terão seu registro cancelado quando:

- 15.1.1. Descumprir as condições da Ata;
- 15.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

15.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.3. Os fornecedores poderão solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do registro, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos da Cláusula Décima Quarta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços de mercado poderão sofrer alterações em razão de flutuações de natureza econômica e de fatores naturalmente imprevisíveis, sendo assim o preço registrado, que tem como parâmetro a média de mercado, a qualquer tempo poderá ser revisto em decorrência dessas variações, caso em que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, irá promover as necessárias negociações, em conformidade com art. 10 da Resolução CDN nº 297/2018:

16.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, convocará o fornecedor para negociação visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Uma vez frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão as demais, respeitando a ordem classificação, e visando igual oportunidade de negociação;

16.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, dificultando aos Fornecedores o cumprimento do fornecimento, estes deverão protocolar requerimento de reajuste de preços para análise do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, que, se constatar a inviabilidade do reajuste, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores, respeitando a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

16.2. As solicitações de reajuste de preços protocoladas pelos Fornecedores deverão ser devidamente justificadas e instruídas, com documentos comprobatórios (planilhas analíticas, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas etc.) que atestem substancialmente a variação dos valores;

16.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar nunca os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

16.4. Não havendo êxito nas negociações, e identificada a inviabilidade de permanência do Registro de Preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, procederá à revogação da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

17.1. Em razão da formalização da Ata de Registro de Preços, não há entre o Fornecedor e o SEBRAE/AC, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade do Fornecedor o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que os FORNECEDORES realizem a assinatura do instrumento de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;

18.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas neste Registro de Preços, como forma de justificar o não fornecimento, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações;

18.3. Caso o fornecedor detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá contratar com outro Fornecedor, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº. 391/2021;

18.4. Os FORNECEDORES ficarão obrigados a atender todos os itens requisitados durante a vigência desta Ata;

18.5. Não há obrigação ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS de firmar as contratações que do Registro de Preços poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada aos FORNECEDORES dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;

18.6. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação;

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE KIT LANCHE E SERVIÇO DE BUFFET

19.1. As solicitações de buffet (almoço e jantar) para eventos com até 100 (cem) pessoas ocorrerão por meio de Autorizações de Fornecimento – AF, sob demanda, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo as quantidades, data, horário e local do evento, a qual a empresa, mediante o recebimento da solicitação apresentará opção de cardápio com base nas especificações do Anexo I, para escolha e aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

19.2. As solicitações de dos serviços de buffet/self service para eventos com número de participantes acima de 100 (cem) pessoas ocorrerão por meio de Autorizações de Fornecimento – AF, sob demanda, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, contendo as quantidades,

data, horário e local do evento, a qual a empresa, mediante o recebimento da solicitação apresentará opção de cardápio com base nas especificações do **Anexo I**, para escolha e aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

19.3. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, convocar reunião com a empresa contratada antecipadamente aos eventos, para alinhamento de informações e definições específicas com todos os profissionais envolvidos;

19.4. É possível a ocorrência de 02 (dois) ou mais eventos simultâneos, devendo a empresa estar preparada e possuir recursos suficientes para atender prontamente tanto para as demandas de Buffet, mantendo-se todas as condições contidas nesse Temo de Referência;

19.5. Os alimentos deverão ser preparados no dia do evento, e deverão ter boa apresentação podendo, a qualquer tempo, antes da distribuição, ocorrer fiscalização por funcionários do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS previamente designados;

19.6. O fornecimento e os serviços requeridos neste Temo de Referência deverão estar em plena conformidade com altos padrões de qualidade, higiene e segurança alimentar;

19.7. A responsabilidade sobre os equipamentos e insumos do FORNECEDOR utilizados na prestação dos serviços, será de inteira responsabilidade da empresa, cabendo a seus pressupostos a guarda, recolhimento e o transporte destes;

19.8. O FORNECEDOR deverá sempre evitar desperdício, adotar práticas de melhor aproveitamento dos alimentos e reduzir a produção de resíduos alimentares

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CANCELAMENTO DOS EVENTOS

20.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá cancelar a Autorização de Fornecimento - AF a qualquer momento, sendo nesta hipótese, ressalvado o direito de o Fornecedor de boa-fé ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação assumida, mediante comprovação inequívoca do gasto por ela realizado;

20.2. Caso o evento venha a ser cancelado, o FORNECEDOR deverá ser informado com antecedência de, no mínimo, 12 (doze) horas da data do evento;

20.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS poderá cancelar eventos programados ou modificar o número previsto de participantes a qualquer tempo, responsabilizando-se em ressarcir apenas os custos já incorridos, que não puderam ser cancelados a tempo, desde que devidamente comprovados;

20.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS se obriga a pagar pelos serviços efetivamente contratados para o respectivo evento autorizado, caso seja cancelado com menos de 12 (doze) horas do seu início. Neste caso o Fornecedor deverá comprovar, pelos meios legalmente previstos (Notas Fiscais e/ou Recibos), o fornecimento dos produtos;

20.5. O pagamento em caso de ressarcimento, ocorrerá em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR, mediante a conferência e apresentação a Unidade de Suporte aos Negócios - SN, da nota fiscal com atesto pelo fiscal, acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual, Municipal e Trabalhista).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXX de 2023.
Pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Superintendente

Diretor de Administração e Finanças

Pelo FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

CPF: -----

Nome: -----

CPF: -----

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

CPF: -----

Nome: -----

CPF: -----



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

20. ANEXO VII – LEGISLAÇÃO

- 20.1 [Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;](#)
- 20.2 [Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae;](#)
- 20.3 [Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae](#)
- 20.4 [Código de Ética do Sistema SEBRAE.](#)